



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

LEI Nº: 465/2021

EMENTA: Altera os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei 360/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1ª. Os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 360/2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

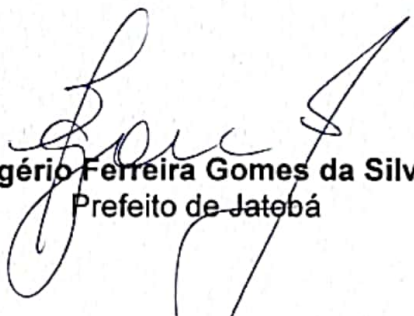
§ 1º. Os plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas, realizados no final de semana e feriados será remunerado no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

§ 2º. Os plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas, realizados nos dias de semana será remunerado no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Esta Lei retroage a 01 janeiro de 2021, convalidando-se os atos administrativo relacionados.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2021.


Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito de Jatobá

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Secretária de Administração
Portaria 04/2021